

OFÍCIO Nº 038/2026

Bebedouro, 25 de setembro de 2026.

À Câmara Municipal de Bebedouro Setor de Protocolo

Assunto: Declaração de protocolo de documentos

Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto no **Ato da Mesa Diretora nº 43/2026**, que regulamenta o cadastramento, apresentação, análise de admissibilidade e encaminhamento de pré-projetos e planos de trabalho por entidades sem fins lucrativos para indicação em emendas parlamentares impositivas ao orçamento municipal, vimos por meio deste declarar o protocolo dos documentos apresentados pela entidade em questão:

- Estatuto Social registrado;
- Ata de eleição da diretoria atual;
- Prova de inscrição no CNPJ ativo;
- Certidões de regularidade fiscal federal;
- Certidões de regularidade fiscal estadual;
- Certidões de regularidade fiscal municipal;
- Certidões de regularidade fiscal trabalhista;
- Declaração de regularidade de funcionamento nos últimos 2 anos;
- Declaração de capacidade técnica;
- Declaração de inexistência de nepotismo;



- Balanço patrimonial do último exercício;
- Pré-projeto e plano de trabalho simplificado;
- Declaração de compatibilidade com áreas permitidas por lei;
- Declaração Municipal de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Tatiana da Silva Leão

Casa Santo Expedito



Câmara Municipal de Bebedouro

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 56670/2026

Data/Hora: 25/09/2026 13:19

Correspondência N° 479/2026

Autoria: Casa Santo Expedito

Assunto: Ofício nº 038/2026 - Encaminha documentação e pré-projeto referente a indicação para Emenda Parlamentar Impositiva ao orçamento municipal - Exercício 2027.

Assinatura / Carimbo

Radyelly Fernanda Cruz
Auxiliar Legislativo



ESTATUTO SOCIAL CASA SANTO EXPEDITO

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º – A **CASA SANTO EXPEDITO** é uma associação civil de direito privado, constituída em 04 de Abril de 2005, com sede e foro no município de Bebedouro/SP, na Rua: Augusto Garibaldi nº 425, Residencial Bebedouro, CEP: 14.710-024, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.346.194/0001-20, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, e que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

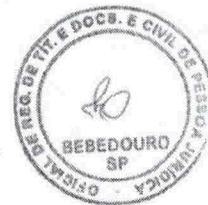
Parágrafo Único: A **CASA SANTO EXPEDITO**, por sua natureza não lucrativa, tem vedada a distribuição de dividendos, lucros ou resultados, sendo obrigada a re aplicar ou reinvestir, no território nacional, seus eventuais excedentes financeiros, em desenvolvimento de atividades previstas no presente Estatuto, em reforço do seu patrimônio ou em reservas.

Art. 2º – A **CASA SANTO EXPEDITO** tem autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial, com relação aos seus associados, eventuais mantenedores e quaisquer entidades públicas ou privadas.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a **CASA SANTO EXPEDITO** observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, e igualdade de direitos no acesso ao atendimento e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, crença religiosa, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando os serviços que são seu primordial objeto social de forma gratuita e permanente.

Parágrafo Único: Não há impedimentos para que a **CASA SANTO EXPEDITO** efetue a comercialização e a prestação de bens e serviços a título oneroso, com estritos fins de geração de recursos para sua auto-sustentação.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS



Art. 4º – É finalidade da CASA SANTO EXPEDITO:

I – Atuar na promoção humana de crianças e adolescentes e pessoas atendidas em situação de risco social e abandono, funcionando ou não em regime de abrigo, mas sempre estimulando a cidadania e criando meios para preservação dos vínculos familiares, para a conquista ou retomada da autonomia e para o desenvolvimento da sociedade e

II – Uma vez atuando em regime de abrigo, acolher crianças, adolescentes e demais necessitados, em medida protetiva por determinação judicial, em decorrência de violência de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família, viabilizando, no menos tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar.

III - A prestação de Serviço de Proteção Social Básica e Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade através de Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades: Abrigo Institucional; Casa Lar; Casa de Passagem e Residência Inclusiva, visando garantir a proteção integral de crianças, jovens, adultos e idosos que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos, situação de rua, com deficiência, migrantes e/ou imigrantes, a partir do Serviço de Acolhimento Institucional, tipificado na Política Pública de Assistência Social.

Art. 5º – A CASA SANTO EXPEDITO se regerá pelos seguintes princípios:

I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais e sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - Preservação dos vínculos familiares;

IV - Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;

V - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

VI - Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;

VII - Não desmembramento das crianças, adolescentes, idosos e demais pessoas atendidas do grupo de irmãos e familiares;

VIII - Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades;

IX - Participação na vida da comunidade local;

X - Preparação gradativa para o desligamento;

XI - Participação de pessoas da comunidade no processo educativo;

XII - Preparação e capacitação dos assistidos e atendidos para a retomada da vida em sociedade, isto é, para os estudos, mercado trabalho e vida social;

XIII - Assegurar as crianças, adolescentes, idosos e demais pessoas atendidas os direitos à dignidade e à vida;

XIV - Prestar assistência à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura;

XV - Acessibilidade, das crianças, adolescentes à solidariedade que deve provir da sociedade e do Estado em relação a vulnerabilidade, em razão da idade reduzida.

Art. 6º – São objetivos e obrigações da CASA SANTO EXPEDITO:

- I. Atuar no abrigo de crianças, adolescentes, e idosos, que se encontram em situação de abandono e risco social;
- II. Promover a formação e a educação de adolescentes e das pessoas atendidas para o exercício da cidadania;
- III. Desenvolver ações nas áreas da saúde, da assistência social e outras que forem necessárias ao bem-estar das crianças, dos adolescentes e das pessoas atendidas em situação de risco pessoal e social;
- IV. Promover o atendimento as famílias das crianças, dos adolescentes e das pessoas atendidas em situação de risco pessoal e social;
- V. Promover ações de assistência social e a participação voluntária de pessoas e





instituições interessadas em contribuir para a melhoria das condições de vida e do bem-estar social das crianças, dos adolescentes e das pessoas atendidas em vulnerabilidade social;

- VI. Promover ações de orientação, articulação de defesa de direitos, prestação de serviços e prevenção, visando a conscientização da comunidade sobre a violência, abandono, a miséria a diminuição da ocorrência de fatos que possam levar o afastamento das crianças, dos adolescentes e das pessoas atendidas do convívio familiar e da sociedade;
- VII. Promover a defesa jurídico-social dos direitos das crianças, dos adolescentes e das pessoas atendidas, seja através de ações cíveis fundadas em interesses coletivos ou difusos, seja através da cientificação/notificação das autoridades competentes para adotar medidas legais para o caso;
- VIII. Prestar serviços de capacitação, assessoria e pesquisas a outras empresas privadas, organizações estatais ou não-estatais, órgãos do Poder Público, atuando em parceria com elas, mediante termo de colaboração ou parceria ou celebração de convênios;
- IX. Desenvolver atividades psicossociais e sócio-educativas, junto aos adolescentes e as pessoas atendidas, visando a preservação quanto a drogadição, violência, evasão escolar, prostituição, entre outros;
- X. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- XI. Conscientizar as crianças, adolescentes e as pessoas atendidas da necessidade de ajudar a manter um meio ambiente ecologicamente equilibrado, incentivando e conscientizando as pessoas, amigos e familiares a agirem de forma coletiva para defender o ecossistema em prol das gerações presentes e futuras;
- XII. Conscientizar as crianças, adolescentes e as pessoas atendidas da necessidade da prática esportiva como forma de prevenção contra todos os



tipos de doenças e melhoria na qualidade de vida;

XIII. Estudar o problema social que envolve a criança, o adolescente e a pessoa atendida e seus respectivos familiares, se utilizando de todos os recursos disponíveis para proteção e integração sócio-econômico entre os menores, sua família e comunidade.

Parágrafo Único: Visando a execução de seus objetivos e para obtenção de recursos, a **CASA SANTO EXPEDITO** poderá manter termo de fomento ou termo de colaboração com o Poder Público e com a iniciativa privada, além de entidades ou organizações beneficentes e educacionais, nacionais e estrangeiras.

Art. 7º – A CASA SANTO EXPEDITO terá um regimento interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 8º – A fim de cumprir suas finalidades, a **CASA SANTO EXPEDITO** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no art. 7º deste Estatuto.

Parágrafo Único: Poderá também a **CASA SANTO EXPEDITO** criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 9º – Para consecução de seus objetivos, a **CASA SANTO EXPEDITO** poderá:

- I. Formar e participar de redes de articulação nacionais e internacionais, de atendimento e de formação integral de adolescentes;
- II. Filiar-se, associar-se e estabelecer parcerias com pessoas e instituições dispostas a contribuir com recursos humanos, técnicos, materiais ou financeiros;
- III. Ceder, doar, fornecer, gerenciar, operacionalizar, receber e utilizar recursos de qualquer natureza, inclusive instalações e equipamentos pertencentes a

terceiros;

- IV. Desenvolver campanhas de sensibilização e de captação de recursos.



CAPÍTULO III – DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 10º – CASA SANTO EXPEDITO é constituída por um número ilimitado de associados, distinguidos em quatro (4) categorias:

- I. **FUNDADORES**, assim denominados os que assinaram a Ata de Fundação;
- II. **CONTRIBUINTES**, os que se propõem a contribuir regularmente com taxas, fixadas ou não pela Diretoria;
- III. **HONORÁRIOS**, os que se distinguem com benefícios relevantes em favor da entidade, a juízo da Diretoria;
- IV. **BENEMÉRITOS**, os que contribuem com donativos e doações.

Art. 11 – São requisitos para a admissão como associado da **CASA SANTO EXPEDITO**, o enquadramento do candidato em uma das categorias acima elencadas e sua declaração em aceitar o Estatuto e o regimento interno da **CASA SANTO EXPEDITO**.

Art. 12 – O desligamento do associado se dará por solicitação do mesmo dirigida a Diretoria, ou por decisão da maioria absoluta dos associados.

Parágrafo Primeiro – A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Causar dano moral ou material à **CASA SANTO EXPEDITO**, seus membros, associados ou objetos;
- III. Desenvolvimento de atividades que contrariem as decisões da Assembléia Geral;
- IV. Desvio dos bons costumes, conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- V. Servir-se da **CASA SANTO EXPEDITO** para fins políticos ou estranhos a seus objetivos.

Parágrafo Segundo – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria,



cabendo sempre recurso à Assembléia Geral.

Art. 13 – São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da **CASA SANTO EXPEDITO**;
- IV. Promover a convocação de Assembléia Geral extraordinária, mediante assinatura de 1/5 (um quinto) dos associados.
- V. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Os associados terão direito de votar e serem votados para a Diretoria, sendo que os associados contribuintes deverão estar em dia com as contribuições, por pelo menos, em 06 (seis) meses consecutivos.

Art. 14 – São deveres dos associados:

- I. Votar por ocasião das eleições;
- II. Aceitar e desempenhar com zelo e diligência, qualquer cargo para o qual for eleito, salvo alegação de motivo de força maior;
- III. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Interno, bem como aceitar as resoluções da Diretoria e da Assembléia Geral;
- IV. Comparecer às reuniões a que for convocado;
- V. Zelar pelo bom nome da **CASA SANTO EXPEDITO**;
- VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **CASA SANTO EXPEDITO** para que à Assembléia Geral tome providências.

Art. 15 – Os associados não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **CASA SANTO EXPEDITO** em virtude de ato regular de cada gestão.



Art. 16 – Os associados da **CASA SANTO EXPEDITO** não perceberão lucros, dividendos ou outras vantagens a qualquer título.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO E SUA CONSTITUIÇÃO ORGÂNICA

Art. 17 – A **CASA SANTO EXPEDITO** será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 18 – Nenhum dos membros dos órgãos da administração, diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, igualmente os associados da **CASA SANTO EXPEDITO** não recebem da entidade remuneração pelo exercício de suas atividades institucionais, nem poderão receber distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens e benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

TÍTULO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 – A Assembleia Geral dos associados é o órgão soberano da vontade social, e constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20 – A Assembleia Geral se reunirá:

- I. Em caráter ordinário para:
 - a. Anualmente, tratar de aprovação da proposta de programação anual, apreciar o relatório anual da Diretoria e discutir as contas e o Balanço do exercício anterior;
 - b. Quadrienalmente, convocar e realizar Eleições, bem como dar posse à Diretoria e Conselho Fiscal.



- II. Em caráter extraordinário, a qualquer momento, quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, 1/3 (um terço) dos diretores ou 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo Único: As deliberações da Assembleia serão tomadas pela maioria simples dos associados em Primeira Convocação, ou pela maioria absoluta dos associados presentes em Segunda Convocação, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da diretoria.

Art. 21 – A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por publicação na imprensa local, por circulares ou por outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 dias uteis.

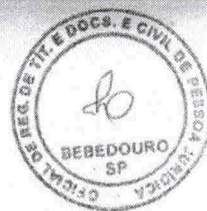
Parágrafo Único: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da diretoria.

Art. 22 – Salvo os casos expressamente previstos neste Estatuto, a Assembleia Geral funcionará levando-se em consideração um lapso temporal de 30 minutos entre a primeira e a segunda convocação.

Art. 23 – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da **CASA SANTO EXPEDITO**, constituída pelos Associados, com as seguintes atribuições:

Parágrafo Primeiro – Privativamente:

- I. Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre relatórios, demonstrações financeiras e prestação de contas anuais;
- III. Aprovar, por maioria absoluta, alterações ao presente Estatuto em Assembleia Geral extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e a extinção da **CASA SANTO EXPEDITO**;



IV. Destituir os administradores;

V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Parágrafo Segundo - Para as deliberações a que se referem os incisos III e IV do parágrafo primeiro, é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para este fim, cujo quórum é aquele previsto no artigo 43.

Parágrafo Terceiro – Outras atribuições:

- I. Deliberar sobre Planejamento Geral e Orçamento Anual;
- II. Deliberar sobre matérias de interesse da **CASA SANTO EXPEDITO**, ou que lhe sejam submetidas pela Diretoria e Conselhos;
- III. Deliberar sobre admissão e desligamento de associados;
- IV. Aprovar a indicação da Diretoria de uma auditoria independente, quando necessário.

TÍTULO II – DA DIRETORIA

Art. 24 – A **CASA SANTO EXPEDITO** é administrada por uma Diretoria, composta de um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

Parágrafo Primeiro: O sócio não estará habilitado para disputar qualquer dos cargos da entidade nos seguintes casos:

- I. Se for membro de Poder ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- II. Se tiver contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

- III. Seja responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, durante a inabilitação;
- IV. Se considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parágrafo Segundo: O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, permitidas reeleições.

Parágrafo Terceiro: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 25 – A Diretoria reunir-se-á:

- I. Trimestralmente, a critério a ser estabelecido pela presidência;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário;
- III. Por convocação do presidente em exercício ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria reunir-se-á, validamente, com a presença de, no mínimo, 50% de seus membros, entre os quais deverá estar presente o presidente ou o vice-presidente, e tornará as suas decisões por deliberação da maioria simples dos membros presentes à reunião.

Parágrafo Segundo: Cabe ao presidente apenas o voto de desempate.

Art. 26 – Compete a Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regulamentares, bem como as decisões das Assembleias Gerais;
- II. Aprovar o Regimento Interno da Instituição;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual financeiro e de atividades;
- IV. Indicar à Assembleia Geral uma empresa de auditoria idônea independente para proceder a auditoria da entidade quando necessário;
- V. Aprovar o orçamento anual da **CASA SANTO EXPEDITO**;



- VI. Prover e encaminhar à aprovação da Assembléia Geral o balanço geral, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;
- VII. Propor à Assembleia Geral a compra e venda de bens imóveis, bem como a constituição de ônus reais de garantia;
- VIII. Estabelecer critérios e valores para a cobrança de contribuições de associados;
- IX. Propor à Assembléia Geral a reforma ou alterações do Estatuto Social;
- X. Criar, quando necessário, comissões especiais de trabalho;
- XI. Aprovar a criação e regulamentação de fundos;
- XII. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 27 – Compete ao Presidente dirigir a **CASA SANTO EXPEDITO**, cabendo-lhe, de modo especial:

- I. Representar a **CASA SANTO EXPEDITO**, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, especialmente no encargo de guardião dos adolescentes acolhidos, na conformidade do artigo 92, § único do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- IV. Assinar, com o secretário, as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- V. Representar a **CASA SANTO EXPEDITO** perante estabelecimentos bancários;
- VI. Admitir e demitir funcionários, assinando carteiras de trabalho e demais documentos previstos pela legislação trabalhista e da Previdência Social;
- VII. Autorizar as despesas não previstas no orçamento anual do referendado da Diretoria;
- VIII. Apresentar à Diretoria, anualmente, relatório de atividades da **CASA SANTO EXPEDITO**;
- IX. Outorgar, no exercício de suas funções, procurações com poderes específicos e prazos definidos;
- X. Fazer com que a entidade observe os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e



demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Parágrafo Único: Para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar recibos, cheques, ordem de pagamento e demais documentos bancários, será sempre necessária a assinatura conjunta com o tesoureiro ou do tesoureiro com o vice presidente, ou, ainda, do segundo tesoureiro.

Art. 28 – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Praticar, por delegação do presidente, os atos que lhe forem expressamente confiados;
- II. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- III. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- IV. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Parágrafo Único: Compete também ao Vice-Presidente assinar termo de fomento ou o termo de colaboração municipais, estaduais e da união e representar a **CASA SANTO EXPEDITO**, no impedimento do presidente.

Art. 29 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da **CASA SANTO EXPEDITO**.

Art. 30 – Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.



Art. 31 – Compete ao Tesoureiro:

- I. Assinar, juntamente com o presidente ou com um procurador, recibos, cheques, ordens de pagamento e demais documentos bancários;
- II. Efetuar pagamentos autorizados pelo presidente, de acordo com o orçamento aprovado pela Diretoria;
- III. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- IV. Zelar para que a escrituração dos livros de movimento econômico - financeiro seja mantida em dia com a respectiva documentação devidamente arquivada;
- V. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- VI. Apresentar à Diretoria, em reuniões regulares, ou sempre que solicitados, os últimos balancetes mensais;
- VII. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VIII. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Art. 32 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 33 – Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto e ao Regimento Interno.
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da **CASA SANTO EXPEDITO**;
- V. Conduta duvidosa.



Parágrafo Único: A perda do mandato será declarada pela diretoria e homologada pela Assembléia Geral, convocada somente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

TÍTULO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 35 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar semestralmente, ou sempre que necessário, as contas da receita e da despesa, os livros de escrituração, os balancetes, os balanços gerais e a situação patrimonial e financeira da entidade, levantar aspectos fiscais e emitir parecer por escrito;
- II. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pela **CASA SANTO EXPEDITO**;
- III. Praticar os demais atos de fiscalização e exercer as funções que lhe forem atribuídas por este estatuto e pelas resoluções da Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente sempre que necessário.



CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E DA RENDA

Art. 36 – O patrimônio da **CASA SANTO EXPEDITO** será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública e valores em moeda corrente que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, feitas com esta finalidade.

Art. 37 – A receita da **CASA SANTO EXPEDITO** pode ser proveniente de fontes de natureza filantrópica, patrimonial, mobiliária, financeira e operacional, destinadas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, por meio de taxas, permutas, investimentos, aplicações, doações, reembolsos de despesas, ressarcimentos, usufruto, concessões, rendas eventuais ou permanentes, instituídas por terceiros e assemelhados, proporcionados por termo de fomento, termo de colaboração, contratos ou termos de parceria, desde que não impliquem em subordinação a compromissos ou interesses conflitantes com suas finalidades.

Parágrafo Primeiro: O patrimônio e a receita da **CASA SANTO EXPEDITO** só poderão ser utilizados na consecução de suas finalidades e na sua manutenção, sendo permitido seu arrendamento, aluguel, alienação ou doação, observadas as exigências legais e as deste Estatuto.

Parágrafo Segundo: Toda renda será aplicada exclusivamente no território nacional e para as finalidades designadas no capítulo I do presente Estatuto.

Parágrafo Terceiro: É permitido à **CASA SANTO EXPEDITO** constituir reservas patrimoniais, destinadas à consecução dos seus objetivos sociais.

Art. 38 - A **CASA SANTO EXPEDITO** aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional, integralmente, no território nacional e na manutenção no desenvolvimento de seus objetivos.



Parágrafo Único: Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados no cumprimento do plano de trabalho e pactuado com o parceiro público.

Art. 39 – A CASA SANTO EXPEDITO não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma.

Art. 40 – A CASA SANTO EXPEDITO aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 41 – Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo, com sede e atividades no Município de Bebedouro/ SP, inexistindo, a uma entidade pública.

Art. 42 – A CASA SANTO EXPEDITO não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 44 – A CASA SANTO EXPEDITO será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 45 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e, referendados pela Assembléia Geral.



Art. 46 – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos em Assembléia Geral, tomarão posse, em seus respectivos cargos, no dia 01 de Janeiro, iniciando mandato de 04 (quatro) anos, que se findara no dia 31 de dezembro do quadriênio.

Art. 47 – O presente estatuto entrará em vigor após seu registro em Cartório competente.

Declaro que esta é cópia fiel do original.

Bebedouro, 26 de novembro de 2024.


Aparecido José Campanella



Diretor Presidente


Antonio Alves de Sena Neto



Oficial Registro de Pessoa Jurídica de Bebedouro / CNPJ-51.797.082/0001-88
Documento prenotado sob nº 4010 em 17/12/2024 e registrado sob o nº 6437 em 17/12/2024, conforme os atos praticados abaixo.

Descrição	Valor base cálculo	Emolun.	Estado	Ipsesp	R. Civil	T.J.	I.M.	MP.
AV. 21 R. 1596	226,78	64,39	44,10	11,94	15,57	6.8010,91		

Guia nº 241/2024

Total -> R\$ 380,49

BEBEDOURO, 17 DE DEZEMBRO DE 2024
LIGIA PALEARI DA FONSECA - ESCRIVENTE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - Bebedouro SP
Marliana Saldanha Peres Oliveira - Oficial
Rua Gal Osório 407, Centro - CEP: 14.701-000 - BEBEDOURO SP - Fone: (17) 3362-3334

Recebo em anexo a Tira da Assinatura de Aparecido José Campanella, e Tira de Antonio Alves de Sena Neto, em documento sem valor econômico, do que dou fé. Em test da verdade.

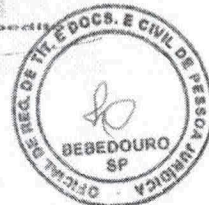
BEBEDOURO SP, 13/12/2024

19767/170-20

GENILDA FERREIRA SILVA - ESCRIVENTE

114124

S20123AA0031638



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A **CASA SANTO EXPEDITO**, nos termos do Inciso II, Artigo 20 do Estatuto Social, CONVOCA, através do presente Edital, os associados quites com suas obrigações estatutárias a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no endereço, situado à Rua: Augusto Garibaldi nº 425 – Residencial Bebedouro, (Cep. 14.710-024), nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, para tratar das seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Primeira convocação: no dia 10 de dezembro de 2024, às 19:30h, será realizada a primeira convocação, conforme previsto parágrafo único do Artigo 21 do Estatuto. Na ocasião, será realizado levantamento da presença com quórum mínimo de maioria absoluta, ou seja 50% (cinquenta por cento) mais um dos Associados.

Segunda convocação: caso não se atinja o quórum mínimo previsto em primeira convocação, no mesmo dia 10 de dezembro de 2024, às 20h, se dará a volação da ordem do dia, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Ordem do dia:

1. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.
2. Apresentação e análise das Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios de 2019 a 2023.

Bebedouro, 29 de novembro de 2024.

Aparecido José Campanella
Diretor Presidente



REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO DE ATA – ASSOCIAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL, DO REGISTRO DE IMOVÉIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE BEBEDOURO – SP.

CASA SANTO EXPEDITO, estabelecida à Rua Augusto Garibaldi, nº 425
– Residencial Bebedouro, CEP: 14.710-024, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.346.194/0001-20
nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, devidamente registrada nesta Ser-
ventia sob o número 1.596 em 27/04/2005, por seu representante legal Aparecido José Campa-
nella, brasileiro, casado, consagrado, portador da cédula de identidade RG n. [REDACTED]
[REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED]
[REDACTED], e-mail
casasantoexpeditoadm@outlook.com vem à presença de Vossa Senhoria solicitar, a AVERBAÇÃO
da Ata anexa.

Termos em que, ✓
Pede deferimento.

Bebedouro, 20 de dezembro de 2024. ✓

Aparecido José Campanella
Diretor Presidente



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA E APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019 A 2023.

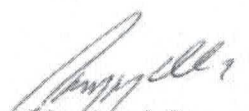
Aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e quatro (2024), às dezenove e trinta horas (19h30m), na sede da Casa Santo Expedito, situada na Rua Augusto Garibaldi, nº 425, Bairro Residencial Bebedouro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, sob a presidência do Sr. Aparecido José Campanella, com a minha presença, secretária Tatiana da Silva. Constatou a ausência de quórum mínimo para a abertura dos trabalhos, como não houve quórum suficiente para o início dos trabalhos em primeira convocação, às vinte horas (20h), foi realizada a segunda convocação, dando-se início à reunião. A convocação foi realizada nos termos do Estatuto em vigor, com o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, conforme edital de convocação afixado na sede da entidade. Aberta e realizada a Assembleia Geral para discutir os seguintes assuntos: 1) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal 2) Apresentação e Análise das Demonstrações Financeiras do exercício de 2019 a 2023. A seguir, dando continuidade aos trabalhos, foi anunciada a chapa que conduzirá os destinos de nossa entidade até 31 de dezembro de 2028. Por unanimidade foram eleitos: **DIRETORIA: Presidente: Aparecido José Campanella**, brasileiro, casado, consagrado, portador da célula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF [REDACTED] Data de Nascimento [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] **Vice-presidente: Celso Luiz da Silva**, brasileiro, casado, Técnico Contabilidade, portador da célula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] Bebedouro/SP; **1º Tesoureira: Izilda Aparecida Muraca**, brasileira, solteira, aposentada, portador da célula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] **2º Tesoureiro: João Morato Filho**, brasileiro, casado, aposentado, portador da célula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] **1º Secretária: Andrea Helena dos Santos Demarco**, brasileira, casada, aposentada, portador da célula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] **2º Secretária: Lydia Cristina Brandão da Silva**, brasileira, separada, aposentada, portador da célula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED]; **Conselho Fiscal: 1º Titular: Elza Senda Fukuda**, brasileira, casada, médica, portador da célula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] **2º Titular: Antônio Geraldo de Oliveira**, brasileiro, casado, motorista autônomo, portador da célula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] **3º Titular: Thiago Moreira Viana**, brasileiro, solteiro, Publicitário, portador da célula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] **SUPLENTE: 1º Suplente: Natalia Martins Vieira**, brasileira, casada, bancária, portador da célula de identidade RG nº [REDACTED] e do

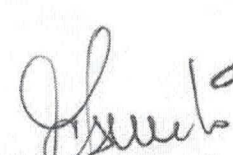


CPF/MF [redacted] residente e domiciliado a [redacted]
[redacted] 2º Suplente: **Fabricio José da Rocha**, brasileiro, solteiro,
aposentado, portador da célula de identidade RG nº [redacted] e do
CPF/MF [redacted] residente e domiciliado a [redacted]
[redacted] 3º Suplente: **Ângelo Roberto Crimberg**, brasileiro, casado,
autônomo, portador da célula de identidade RG nº [redacted] e do
CPF/MF [redacted] residente e domiciliado a [redacted]

[redacted] os quais serão indicados pela Diretoria conforme artigo 24 do Estatuto da Casa Santo Expedito. O presidente desta Assembleia declarou os membros eleitos e em seguida deu posse aos mesmos. Já sob a nova presidência, houve a continuidade da reunião e na ocasião foram apresentadas as Demonstrações Financeiras dos exercícios de 2019 a 2023 e não havendo questionamento por nenhum dos presentes, as mesmas foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão às vinte e duas horas. Eu, Tatiana da Silva (Tatiana da Silva), secretária, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada.

Declaro que esta é cópia fiel do original


Aparecido José Campanella
Presidente


Antônio Alves de Sena Neto
OAB/SP Nº153.619

Antônio A. Sena Neto
[redacted]

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - Bebedouro SP
Rua Gal Ovídio 407, Centro - CEP: 14.291-020 - BEBEDOURO SP - Fone: (17) 3342-3334
Martina Saldani Peres Oliveira - Oficial

Reconheço por semelhança a firma de Aparecido José Campanella, a firma de Antônio Alves de Sena Neto, em documento sem valor econômico, do que dou fé. Em test da verdade.

BEBEDOURO SP, 23/12/2024
R\$ 16,54 444

59645/36-5

AA0031690-S2

FELIPE FLORIANO - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Felipe Floriano
Escritor Substituto
RG nº 006.4124
010123AA0031690



Oficial Registro de Pessoa Jurídica de Bebedouro / CNPJ-51.797.082/0001-88
Documento prenotado sob nº 4023 em 06/01/2025 e registrado sob o nº 6451 em 06/01/2025, conforme os atos praticados abaixo.

Descrição	Valor base cálculo	Emolum.	Estado	Ipsap	R. Civil	T.J.	I.M.	M.P.
AV. 22 R. 1596		55,25	15,70	10,74	2,91	3,79	1,65	2,65

Guia nº 003/2025

Total -> R\$ 92,69


BEBEDOURO, 06 DE JANEIRO DE 2025
LIGIA PALEARI DA FONSECA - ESCRIVENTE



Bebedouro, 10 de dezembro de 2024.

Reunião Diretoria - Lista de Presença

Nº	NOME	ASSINATURA
01	Aparecido José Campenelli	[Assinatura]
02	Ezilda Aparecida Muraca	[Assinatura]
03	Elze [Assinatura]	[Assinatura]
04	Edson Luiz da Silva	[Assinatura]
05	Loydia Cristina B. Silva	[Assinatura]
06	Andréia H. dos Santos Demarco	[Assinatura]
07	Antônio Geraldo de Oliveira	[Assinatura]
08	João Amato Filho	[Assinatura]
09	Felício José da Rocha	[Assinatura]
10	Angelo Roberto Gumbag	[Assinatura]
11	Natália Martins Vieira	[Assinatura]
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

Agradecemos a sua presença.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.346.194/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2005
NOME EMPRESARIAL CASA SANTO EXPEDITO		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R AUGUSTO GARIBALDI	NUMERO 425	COMPLEMENTO *****
CEP 14.710-024	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL BEBEDOURO	MUNICIPIO BEBEDOURO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASASANTOEXPEDITOADM@OUTLOOK.COM		UF SP
TELEFONE (17) 3345-1072		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 23/09/2026 às 11:11:50 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA SANTO EXPEDITO
CNPJ: 07.346.194/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:13 do dia 23/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2027.

Código de controle da certidão: **1B1E.0404.DE4D.E4FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.346.194/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26091808652-17

Data e hora da emissão 23/09/2026 11:18:59

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho, 45, Caixa Postal 361 - Centro, Bebedouro - SP, 14700-009

CNPJ 45.709.920/0001-11

TEL.: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

CERTIDÃO Nº 288/2026

O Departamento de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária da Prefeitura municipal de Bebedouro, estado de São Paulo.

CERTIFICA, em virtude de despacho proferido aos 10 de Setembro de 2026, em requerimento protocolado sob nº 33461/2026, em nome de **CASA SANTO EXPEDITO**, inscrita no Cadastro Mobiliário nº 000000000017673 que revendo o arquivo tributário desta prefeitura a seu cargo, dele verificou constar que para a empresa requerente, CNPJ nº 07.346.194/0001-20 com o ramo de atividade de: **ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**, localizada à **RUA Augusto Garibaldi, 425, , Residencial Bebedouro**, nesta cidade, não consta débito apurado relativo a Tributos Mobiliários e Imobiliários, até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias, exclusivamente para participação em licitações. Nada mais continha em dito arquivo. O referido é verdade e dou fé. Bebedouro (SP), 10 de Setembro de 2026. Eu, (Marcelo Luís Alvintes Mariano) _____, digitei e conferi.


Denise Simões Toledo Gabriel Claro
Departamento de Arrecadação,
Gestão e Fiscalização Tributária

"Deus seja louvado"



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.346.194/0001-20
Razão social: CASA SANTO EXPEDITO
Endereço: R AUGUSTO GARIBALDI 425 / RESIDENCIAL BEBEDOU / BEBEDOURO / SP / 14710-024

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

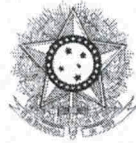
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2026 a 05/10/2026

Certificação Número: 2026090610191324021419

Informação obtida em 23/09/2026 11:20:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA SANTO EXPEDITO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.346.194/0001-20

Certidão nº: 78833083/2026

Expedição: 23/09/2026, às 11:22:26

Validade: 22/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA SANTO EXPEDITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.346.194/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura do Município de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho, 45, Caixa Postal 361 - Centro, Bebedouro - SP, 14700-009

CNPJ 45.709.920/0001-11

TEL.: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Inscrição Municipal: 000000000017673

Situação: ativo

Razão Social: CASA SANTO EXPEDITO

Nome Fantasia:

Atividade: ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Ativ. Alvara: INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Endereço: RUA Augusto Garibaldi, 425, , Residencial Bebedouro

Endereço de Entrega: RUA Augusto Garibaldi, 425, , Residencial Bebedouro, Bebedouro, 14710-024, SP

Telefone: 991119590

Data de abertura: 27/08/2009

CPF/CNPJ: 07.346.194/0001-20

Inscrição Estadual/RG:

Estabelecimento: Serviço

Hora Extra:

Tipo Pagamento: TAXA DE LICENÇA E ISS MENSAL

Data do encerramento:

Proc. de encerramento:

CNAE PRINCIPAL

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAEs SECUNDÁRIOS

SÓCIOS

Nome: APARECIDO JOSE CAMPANELLA Documento: [REDACTED] Dt Entrada: 23/06/2025 Dt Saída: [REDACTED]

Observações:

CND Licitação E-33461/2026 em 10/09/2026

Alteração endereço de entrega conforme guichê Sr. Clovis

CND Licitação E-639/2026 em 22/01/2026

REGULARIZAÇÃO DE EMPRESA CONFORME VRE SPP2431380255 EM 18/12/2024 - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CND PARA LICITAÇÃO E-11234/2024 M 20/09/2024

RECADASTRAMENTO CONFORME PROTOCOLO VRE Nº SPP2331186489

Alteração de endereço dentro do mesmo município

CND P/ LICITAÇÃO E-13129/2023 EM 22/11/2023

CND PARA LICITAÇÃO E-5720/2020 DE 02/07/2020

CND PARA LICITAÇÃO E-3425/2020 DE 06/04/2020

Certidão 1841/2019 Prot. 13566/2019 04/11/2019

Bebedouro, 23 de Setembro de 2026.

Funcionário responsável: IRACEMA A. DOS SANTOS

Denise S. T. S. Claro
Diretora
Matrícula 1407

"Deus seja louvado"



Verificação: <https://autenticidade.cidadao.cunam.com.br/bebedouro/89e3ba61-564b-435b-ab59-cd552946dc3>



Bebedouro, 23 setembro 2026.

DECLARAÇÃO

Aparecido José Campanella, presidente da Casa Santo Expedito, CPF [REDACTED] declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que a Casa Santo Expedito, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamentos e prestação de contas.

gov.br

Documento assinado digitalmente
APARECIDO JOSE CAMPANELLA
Data: 23/09/2026 17:52:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aparecido José Campanella
Presidente

[REDACTED]

Casa Santo Expedito

CNPJ - 07.346.194.0001-20



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A **Casa Santo Expedito**, inscrita no CNPJ sob nº **07.346.194/0001-20**, com sede à Rua Augusto Garibaldi, nº 425 – Residencial Bebedouro, Município de Bebedouro/SP, CEP: 14.710-024, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Aparecido José Campanella**, inscrito no CPF sob nº **036.156.458-98** para fins de atendimento ao Ato da Mesa da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Não possui, em seu quadro diretivo, administrativo ou funcional, cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de vereador, agente político ou servidor público que exerça função de direção, chefia ou assessoramento no órgão concedente, quando essa relação caracterizar situação de nepotismo;
2. Não utilizará recursos públicos provenientes de emenda impositiva para remunerar, contratar ou beneficiar pessoas que se enquadrem em situação de nepotismo, direta ou indiretamente;
3. Compromete-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos recebidos;
4. Comunicará imediatamente ao órgão concedente qualquer alteração que possa resultar em situação de nepotismo durante a execução da parceria.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Bebedouro/SP, 23 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br APARECIDO JOSE CAMPANELLA
Data: 23/09/2026 16:12:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aparecido José Campanella
Casa Santo Expedito – Diretor Presidente

Casa Santo Exposito

CNPJ - 07.346.194.0001-20



Casa Santo Exposito

CPF nº



Empresa: CASA SANTO EXPEDITO

Folha: 1

CNPJ: 07.346.194/0001-20

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emissão: 18/08/2026

Balanco Patrimonial

ATIVO	
ATIVO	170.236,58
DISPONIBILIDADES	170.236,58
CAIXA GERAL	100.219,86
CAIXA GERAL	528,60
CAIXA	528,60
BANCOS C/MOVIMENTOS	49.359,38
BANCO CREDITRUS:POUPANÇA	25.110,98
BANCO DO BRASIL 48713-9 C/MAS	14.534,55
BANCO DO BRASIL 48712- EMENDA MUNIC.	9.713,85
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	28.678,95
APLICAÇÃO BCO BRASIL 1236- X	28.678,95
SUBVENÇÃO A RECEBER	21.652,93
SUBVENÇÃO A RECEBER- C/MAS	21.652,93
IMOBILIZADO	70.016,72
IMOBILIZADO	221.930,83
MOVEIS/UTENSILIO EQUIPAMENTOS/MAQUINAS	25.780,63
MOVEIS/UTENSILIO EQUIP/MAQUINAS-BNDES	60.049,30
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	56.163,20
VEICULOS	79.937,70
EMENDA PARLAMENTAR CONVENIO 1332/2010	99.915,42
EQUIPAMENTOS EMENDA PARLAMENTAR CONVENIO	62.295,42
VEICULOS EMENDA PARLAMENTAR CONVENIO	37.620,00
DEPRECIAÇÃO	(151.914,11)
DEPRECIAÇÃO MOVEIS/UTENS.E MAQ/EQUIP	(17.700,10)
DEPRECIAÇÃO MOVEIS/UTENS/EQUIP/MAQ-BNDES	(60.049,30)
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA VEICULOS	(74.164,71)
DEPRECIAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR 1332/2010	(99.915,42)
VEICULOS EMENDA PARLAMENTAR CONVENIO	(37.620,00)
EQUIPAMENTO EMENDA PARLAMENTAR CONVENIO	(62.295,42)

ESCRITORIO CONTABIL AUDIPLAN LTDA ME

Rua Doutor Oscar Werneck 142 - Bebedouro - SP - 14700-110 - Fone: (17)3342-6033

Empresa: CASA SANTO EXPEDITO

Folha: 2

CNPJ: 07.346.194/0001-20

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emissão: 18/08/2026

Balanco Patrimonial

PASSIVO

PASSIVO	170.236,58
CIRCULANTE	170.236,58
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	59.914,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	38.261,75
IN N S A RECOLHER	2.232,30
F G T S A RECOLHER	1.994,14
CONTRIB. SINDICAL A PAGAR	1.610,79
IR S/FOLHA DE PAGAMENTO	828,82
ISS AUTONOMOS	183,75
SALARIOS A PAGAR	11.886,78
AUTONOMOS A PAGAR	1.977,70
PROVISÃO DE FÉRIAS	16.394,47
PROVISÃO DE FERIAS- FGTS	1.153,00
SALDO DE RECURSO SUBVENÇÕES	21.652,93
SUBVENÇÃO CMAS	21.652,93
SUPERAVIT OU DEFICIT	110.321,90
SUPERAVIT OU DEFICIT	110.321,90
SUPERAVIT DO EXERCICIO	29.396,44
SUPERÁVIT/DEFICIT EXERCICIOS ANTERIORES	80.925,46

Bebedouro, 31 de dezembro de 2025.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 170.236,58 (cento e setenta mil, duzentos e trinta e seis Reais e cinquenta e oito Centavos)

PRESIDENTE

APARECIDO JOSE CAMPANELLA

CPF: [REDACTED]

TESOUREIRA

IZILDA APARECIDA MURACA

CPF: [REDACTED]

CONTADOR

MARCOS ANTONIO MUTTON JUNIOR

ESCRITORIO CONTABIL AUDIPLAN LTDA ME

Rua Doutor Oscar Werneck 142 - Bebedouro - SP - 14700-110 - Fone: (17)3342-6033



Casa Santo Expedito

CNPJ - 07.346.194.0001-20



Casa Santo Expedito

PRE PROJETO
PROJETO ARBORESCER
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL – SEAS

1. Identificação da Proposta

1.1 Título do Projeto: ARBORESCER – SEAS

1.2 Órgão/Entidade Proponente: Casa Santo Expedito

1.3 CNPJ: 07.346.194/0001-20

1.4 Endereço: Rua Augusto Garibaldi, 425 – Residencial Bebedouro/SP –
CEP 14.710-024

1.5 Responsável pela Proposta: Jalili Carlomagno Saleh Gomes

1.6 Cargo/Função: Coordenadora

1.7 Telefone: (17) 3345-1072

1.8 E-mail: casasantoexpeditoadm@outlook.com

1.9 Valor Total Solicitado: R\$ 234.689,41

1.10 Valor de eventual contrapartida: R\$ 234.689,41

1.11 Prazo Estimado de Execução: 12 meses



Casa Santo Exedito

CNPJ - 07.346.194.0001-20



Casa Santo Exedito

2. OBJETO DA PROPOSTA

Complementar e realizar serviço especializado de abordagem social, voltado a indivíduos e famílias em situação de rua e vulnerabilidade social no município de Bebedouro, com ações de identificação de necessidades, escuta qualificada, encaminhamento à rede socioassistencial e promoção do acesso às políticas públicas. O projeto ARBORESCER, desenvolvido pela Casa Santo Exedito, tem como finalidade complementar o atendimento ofertado pelo serviço público denominado Centro POP, ampliando a cobertura e garantindo atenção às demandas não supridas pela estrutura existente. A proposta busca assegurar a garantia de direitos fundamentais, reduzir riscos sociais, fortalecer vínculos familiares e comunitários e contribuir para a inclusão social e cidadania.

Objeto:

O projeto **ARBORESCER**, desenvolvido pela Casa Santo Exedito, tem como finalidade complementar o atendimento socioassistencial ofertado pelo serviço público denominado Centro POP, ampliando a cobertura e garantindo atenção especializada a indivíduos e famílias em situação de rua e vulnerabilidade social no município de Bebedouro.

A execução se dará por meio do **Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS)**, tipificado como Proteção Social Especial de Média Complexidade, que prevê ações de identificação de necessidades, escuta qualificada, encaminhamentos à rede socioassistencial e promoção do acesso às políticas públicas, assegurando direitos fundamentais e fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

Os recursos provenientes da emenda parlamentar impositiva serão destinados prioritariamente à contratação e manutenção de recursos humanos, em conformidade com a Tipificação Nacional, que estabelece a necessidade de equipes técnicas qualificadas para a execução do SEAS, e com a NOB-RH/SUAS, que regulamenta a composição mínima e a adequação dos profissionais às funções socioassistenciais. O investimento em pessoal é indispensável para garantir a efetividade das ações, a continuidade do serviço e a qualidade técnica necessária para reduzir vulnerabilidades, prevenir riscos sociais e promover a inclusão social.

Assim, a proposta fundamenta-se na necessidade de assegurar equipe multidisciplinar capaz de realizar abordagem social especializada, articulando-se com a rede de proteção e complementando a atuação do Centro POP, ampliando a capacidade de resposta do município frente às situações de exclusão e desproteção social. Essa fundamentação encontra respaldo na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que define o Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) como integrante da Proteção Social Especial de Média Complexidade, e na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), que estabelece a obrigatoriedade de equipes técnicas qualificadas para a execução dos serviços socioassistenciais.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Bebedouro enfrenta uma demanda crescente de indivíduos e famílias em situação de rua e vulnerabilidade social, realidade que expõe essa população a riscos sociais, violações de direitos e exclusão. A insuficiência da estrutura pública existente, representada pelo Centro POP, limita a cobertura e a

Casa Santo Expedito

CNPJ - 07.346.194.0001-20



continuidade do atendimento, especialmente em períodos fora do horário de funcionamento, o que evidencia a necessidade de ampliar a rede de proteção socioassistencial.

a) Problema ou necessidade existente: A ausência de atendimento socioassistencial contínuo e especializado para pessoas em situação de rua gera lacunas na proteção social, aumentando a exposição a riscos como violência, negligência, uso abusivo de substâncias e violações de direitos fundamentais.

b) Público que será beneficiado: Indivíduos e famílias em situação de rua, abrangendo crianças, adolescentes, adultos e idosos, estimados em até 80 beneficiários diretos e aproximadamente 115 indiretos, considerando familiares e comunidade.

c) Relevância da intervenção proposta: O projeto **ARBORESCER**, desenvolvido pela Casa Santo Expedito, complementa a atuação do Centro POP por meio da execução do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), tipificado como Proteção Social Especial de Média Complexidade. A intervenção prevê abordagem social humanizada, escuta qualificada e encaminhamentos para serviços de saúde, assistência social, educação e reinserção familiar e comunitária.

d) Benefícios esperados:

- Redução da exposição a riscos sociais e violações de direitos.
- Ampliação do acesso a serviços públicos essenciais.
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.



Casa Santo Expedito

CNPJ - 07.346.194.0001-20



Casa Santo Expedito

- Promoção da cidadania e da dignidade humana.

e) Relação da proposta com o interesse público: A iniciativa está em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que define o SEAS como serviço de média complexidade, e com a NOB-RH/SUAS, que estabelece a obrigatoriedade de equipes técnicas qualificadas para a execução dos serviços socioassistenciais. Dessa forma, o projeto reforça o compromisso do município com a garantia de direitos e a inclusão social de uma população historicamente marginalizada.

f) Inexistência ou insuficiência de recursos próprios: A Casa Santo Expedito não dispõe de recursos próprios suficientes para atender a demanda apresentada. A destinação de emenda parlamentar impositiva é indispensável para complementar o custeio da equipe técnica multidisciplinar, infraestrutura e insumos necessários, assegurando a efetividade e continuidade das ações.

Justificativa:

O município de Bebedouro enfrenta um cenário de crescente vulnerabilidade social, marcado pela presença de indivíduos e famílias em situação de rua, expostos a riscos sociais e violações de direitos fundamentais. Essa realidade decorre de múltiplas desigualdades estruturais e da insuficiência de serviços públicos para atender de forma integral essa população, especialmente em períodos noturnos, finais de semana e feriados, quando o Centro POP não está em funcionamento.



Casa Santo Expedito

CNPJ - 07.346.194.0001-20



Casa Santo Expedito

A trajetória histórica da política de assistência social no Brasil, consolidada após a Constituição Federal de 1988 e estruturada pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), evidencia a necessidade de serviços descentralizados e especializados capazes de responder às demandas emergentes. Nesse contexto, o Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), tipificado como Proteção Social Especial de Média Complexidade, constitui instrumento essencial para identificar situações de risco, promover encaminhamentos à rede socioassistencial e assegurar o acesso às políticas públicas.

O projeto **ARBORESCER**, desenvolvido pela Casa Santo Expedito, fundamenta-se nessa lógica e busca complementar a atuação do Centro POP, cuja estrutura atual não é suficiente para atender de forma contínua e abrangente a população em situação de rua. A proposta prevê abordagem social humanizada, escuta qualificada e encaminhamentos para serviços de saúde, assistência social, educação e reinserção familiar e comunitária, ampliando a capacidade de resposta do município frente às situações de exclusão e desproteção social.

A relevância pública da iniciativa está na prevenção e redução de riscos sociais, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na promoção da cidadania e dignidade humana, em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Além disso, a proposta está em conformidade com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), que estabelece a obrigatoriedade de equipes técnicas qualificadas para a execução dos

serviços socioassistenciais, reforçando que o investimento em recursos humanos é condição indispensável para a efetividade e continuidade das ações.

O valor solicitado é essencial para custear equipe técnica multidisciplinar, infraestrutura e insumos necessários, garantindo a qualidade técnica, a transparência e a sustentabilidade do serviço. Trata-se, portanto, de um investimento estratégico, que reforça o compromisso do município com a proteção social especial, assegura a garantia de direitos e contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

4. PÚBLICO ALVO

O projeto ARBORESCER tem como público-alvo indivíduos e famílias em situação de rua, conforme definido pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (SEAS), no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Esse público é caracterizado pela ausência de moradia convencional, permanência em espaços públicos e exposição a riscos sociais e violações de direitos, como violência, negligência, uso abusivo de substâncias psicoativas, abandono e extrema pobreza. O atendimento contempla pessoas em todos os ciclos de vida — crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos — que se encontram em situação de desproteção social e sem acesso adequado às políticas públicas de saúde, educação, assistência social e trabalho.

Público Beneficiário: O projeto ARBORESCER tem como público beneficiário indivíduos e famílias em situação de rua, conforme estabelecido pela Tipificação

Casa Santo Exedito

CNPJ - 07.346.194.0001-20



Nacional dos Serviços Socioassistenciais (SEAS), no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Esse público é caracterizado pela ausência de moradia convencional, permanência em espaços públicos e exposição a riscos sociais e violações de direitos, como violência, negligência, uso abusivo de substâncias psicoativas, abandono e extrema pobreza. O atendimento contempla pessoas em todos os ciclos de vida — crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos — que se encontram em situação de desproteção social e sem acesso adequado às políticas públicas de saúde, educação, assistência social e trabalho.

Número Estimado de Beneficiários:

- Diretos: estimado 45 pessoas em situação de rua.
- Indiretos: estimado 135 pessoas
- Total Impactada: 180 pessoas

Faixa Etária: O atendimento abrange todas as faixas etárias, desde crianças e adolescentes até adultos e idosos, respeitando as especificidades de cada ciclo de vida e as vulnerabilidades próprias de cada grupo.

Localidade/Território de Abrangência: O projeto será executado no município de Bebedouro/SP, com abrangência nos espaços públicos urbanos onde há maior concentração de pessoas em situação de rua, articulando-se com a rede socioassistencial local e demais políticas públicas presentes no território.

5. OBJETIVO GERAL

Realizar o Serviço Especializado de Abordagem Social em complemento ao atendimento socioassistencial ofertado pelo serviço público denominado Centro POP, por meio de abordagem social especializada nos espaços públicos, destinada a indivíduos e famílias em situação de rua e vulnerabilidade social.

6. OBJETIVOS ESPECIFICOS

I – Realizar abordagem social e busca ativa nos espaços públicos, identificando indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social decorrente de violações de direitos.

II – Ofertar atenção às necessidades imediatas dos usuários, por meio de escuta qualificada e encaminhamentos adequados.

III – Promover o acesso à rede de serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas, assegurando a efetivação de direitos.

IV – Contribuir para a reinserção familiar e comunitária, fortalecendo vínculos e prevenindo a reincidência de situações de exclusão e desproteção social.

7. METAS PRETENDIDAS

META	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1.	Realizar abordagem social e busca ativa em espaços públicos,	100%	12 MESES

Casa Santo Expedito

CNPJ - 07.346.194.0001-20



Casa Santo Expedito

	identificando indivíduos e famílias em situação de rua e em risco social.		
2.	Ofertar atenção às necessidades imediatas dos usuários, por meio de escuta qualificada e encaminhamentos adequados à rede socioassistencial.	100%	12 MESES
3.	Promover o acesso à rede socioassistencial e às demais políticas públicas, assegurando inclusão social e efetivação de direitos.	100%	12 MESES
4.	Contribuir para a reinserção familiar e comunitária, fortalecendo vínculos e prevenindo reincidência de exclusão.	100%	12 MESES
5.	Ofertar alimentação pronta semanalmente às pessoas em situação de rua, garantindo acesso regular à alimentação básica.	100% 50 unidades distribuídas por semana	12 MESES
6.	Realizar entrega de cobertores durante os períodos de baixa	100%	12 MESES



	temperatura, assegurando proteção contra riscos climáticos.	100 cobertores distribuídos no período de baixa temperatura	
--	---	---	--

8. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução da proposta, espera-se:

I – Identificar e acompanhar indivíduos e famílias em situação de rua, ampliando a cobertura da proteção social especial e reduzindo a invisibilidade dessa população.

Indicador: número de pessoas abordadas e registradas em acompanhamento.

II – Atender às necessidades imediatas dos usuários, garantindo escuta qualificada, acolhimento e encaminhamentos adequados à rede socioassistencial.

Indicador: quantidade de encaminhamentos efetivados para serviços da rede socioassistencial.

III – Assegurar o acesso às políticas públicas e serviços essenciais, promovendo inclusão social, aumento da inserção no mercado de trabalho e acesso a programas de saúde, educação e assistência.

Indicador: número de usuários inseridos em programas de saúde, educação e trabalho.

IV – Fortalecer vínculos familiares e comunitários, favorecendo o retorno de indivíduos ao convívio familiar e contribuindo para a redução da reincidência em situações de rua e exclusão social.

Indicador: percentual de reinserções familiares/comunitárias e taxa de diminuição da reincidência em situação de rua.

V – Garantir segurança alimentar mínima às pessoas em situação de rua, reduzindo os riscos de desnutrição e fortalecendo a adesão ao acompanhamento socioassistencial.

Indicador: número de refeições distribuídas ao longo de 2027.

VI – Assegurar proteção contra riscos climáticos durante o inverno, reduzindo agravos à saúde e situações de vulnerabilidade extrema.

Indicador: quantidade de cobertores distribuídos e percentual de usuários atendidos durante os períodos de frio intenso.

9. VALOR DO PLEITO

Para a execução da proposta, estima-se a necessidade de recursos no valor total de:

R\$ 234.689,41 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Os recursos serão destinados exclusivamente à execução do objeto apresentado, observadas as normas legais, orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

10. ESTIMATIVA SIMPLIFICADA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Recursos Humanos salários	05	----- -	R\$ 109.486,93
2.	Prestação de serviços técnicos profissionais	05	----- -	R\$ 56.992,27
3.	Material de Limpeza	12 MESES	----- -	R\$ 29.515,20
4.	Material de Expediente	12 MESES	----- -	R\$ 20.050,68
5.	Combustível	12 MESES	----- -	R\$ 14.243,60
6.	Descartáveis	12 MESES	----- -	R\$ 4.400,73

Os valores apresentados constituem estimativa inicial, podendo ser ajustados por ocasião da elaboração do plano de trabalho definitivo e da formalização do instrumento jurídico e/ou administrativo pertinente.

11. CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERIODO PREVISTO
-------	-----------	------------------

Casa Santo Expedito

CNPJ - 07.346.194.0001-20



1.	Recursos Humanos	12 MESES
2.	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	12 MESES
3.	Materiais de consumo	12 MESES

12. INDICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Vereador(a) responsável pela indicação:

Valor pretendido:

Exercício financeiro: 2027

Classificação da despesa, quando previamente conhecida:

Órgão/Unidade beneficiária: CASA SANTO EXPEDITO

13. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes deste Pré-Projeto são verdadeiras e que a proposta apresentada possui finalidade de interesse público, comprometendo-me a observar a legislação aplicável e as condições que venham a ser estabelecidas pelo Poder Público para eventual execução da emenda parlamentar impositiva.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação desta proposta **não implica direito à destinação dos recursos**, ficando sua aprovação condicionada à análise de mérito, disponibilidade e compatibilidade orçamentária, atendimento das exigências legais e regulamentares e demais procedimentos aplicáveis.

14. OUTRAS OBSERVAÇÕES

O projeto SEAS em Bebedouro conta com parcerias estratégicas que ampliam significativamente seu alcance e impacto social.

Em colaboração com a Fundação Caminho Seguro, por meio do Grupo de Voluntários De Mãos Estendidas, são produzidas e distribuídas refeições semanais destinadas aos usuários atendidos pelo SEAS. Essa ação ocorre de forma contínua, semanalmente ao longo do ano, garantindo segurança alimentar e fortalecendo vínculos comunitários.

Adicionalmente, durante o período de baixas temperaturas (maio a agosto), é realizada a Operação Frio, iniciativa voltada à proteção da população em situação de vulnerabilidade. Nessa fase, são distribuídos agasalhos, cobertores e outros itens essenciais para o enfrentamento do frio, intensificando o trabalho da equipe e dos voluntários. Essa ação emergencial reforça o caráter humanitário do projeto, demonstrando capacidade de resposta às demandas sazonais e ampliando a proteção social.

BEBEDOURO, 23 DE SETEMBRO DE 2026

Casa Santo Expedito

CNPJ - 07.346.194.0001-20



Casa Santo Expedito

JALILI CARLOMAGNO SALEH GOMES



Documento assinado digitalmente

JALILI CARLOMAGNO SALEH GOMES

Data: 23/09/2026 13:41:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COORDENADORA

CASA SANTO EXPEDITO



Documento assinado digitalmente

APARECIDO JOSE CAMPANELLA

Data: 23/09/2026 16:14:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

APARECIDO JOSE CAMPANELLA

DIRETOR PRESIDENTE

CASA SANTO EXPEDITO

**DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro declara que a entidade Casa Santo Expedito, CNPJ: 07.346.194/0001-20, com endereço na Rua Augusto Garibaldi, nº 425 – Residencial Bebedouro, Cep 14700-035, telefone: (17) 3345-1072, é inscrita neste Conselho, sob número XL.

A entidade executa o seguinte serviço:

Serviço de Abordagem à população em situação de risco social e abandono dentro da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Bebedouro, 15 de janeiro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BEBED:1736435500016 2
Assinado de forma digital por CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BEBED:17364355000162
Dados: 2026.01.16 10:25:16 -03'00'

Michelle Marques da Costa Archioli
Presidente do CMAS

Endereço: Avenida Amélia Bernardini Cutrale nº 2.570
Jardim Novo Lar – CEP: 14.701-550 – Bebedouro/São Paulo
Fone: (17) 3342-1641
Email: conselhobebedouro@gmail.com

Casa Santo Exedito

CNPJ - 07.346.194.0001-20



Casa Santo Exedito

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE POR LEI E ALINHAMENTO AO PPA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 43/2026 - Art. 4º, alínea "d" A entidade *CASA SANTO EXPEDITO*, inscrita no CNPJ nº 07.346.194/0001-20, representada por sua Coordenadora Técnica Sra. Jalili Carlomagno Saleh Gomes, DECLARA que o objeto QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - SEAS é compatível com a área de ASSISTÊNCIA SOCIAL - Proteção Social Especial de Média Complexidade (LOAS e Resolução CNAS 109/2009) e alinha-se ao PPA 2026-2029 do Município de Bebedouro - Lei nº 5.790/2025 - Programa: Fortalecimento da Proteção Social Especial.

Bebedouro/SP, 25 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

JALILI CARLOMAGNO SALEH GOMES

Data: 25/09/2026 08:29:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JALILI CARLOMAGNO SALEH GOMES

Casa Santo Exedito